

PROJETO DE LEI n.º 87/2023

“Denomina logradouro público como Travessa Ivan Alves de Souza.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada “*Travessa Ivan Alves de Souza*” via localizada no Bairro dos Cubas, com aproximadamente 80 metros de extensão, com início nos 950 metros da Avenida Boa Esperança, lado esquerdo, sentido centro-bairro, (início: -22.58009175584266, -46.50878012081502 e fim: -22.580169768743314, -46.50945335523195), conforme anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 14 de julho de 2023.

Alexandre Aparecido de Godoi
Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA: Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “*Travessa Ivan Alves de Souza*”, localizada no Bairro dos Cubas. O Departamento de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal, informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

PROJETO DE LEI n.º 87/2023 (2/6)

HISTÓRICO:

O Senhor Ivan Alves de Souza nasceu em 07 de fevereiro de 1955, na cidade de Santo André, onde passou boa parte de sua vida. Seus pais, Benedito Alves de Souza e Francisca de Oliveira Santos de Souza, eram naturais da cidade de Socorro, porém eles foram embora para Santo André por questões profissionais. O Senhor Ivan estudou primário e ginásio no Carlos Garcia, em Camilópolis. Trabalhou de auxiliar de alfaiate, depois fez curso de inspeção e foi trabalhar na CBC. Casou-se em dezembro de 1979, teve dois filhos. Trabalhou em várias empresas de metalúrgica com a profissão de inspetor de qualidade. Entretanto, o Senhor Ivan sonhava em voltar para Socorro. Em 2012 ele se aposentou e em 2013 ele realiza o seu sonho de residir no Bairro dos Cubas. Faleceu no dia 14 de junho de 2015 e, atualmente, seu filho reside na propriedade deixada por ele, continuando a história da família no local.

PROJETO DE LEI n.º 87/2023 (3/6)

ANEXO I

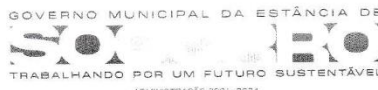


PROJETO DE LEI n.º 87/2023 (4/6)

ANEXO II



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Socorro/SP, 05 de julho de 2023

Ofício nº 172/2023
Gabinete do Prefeito
REF.: Ofício nº 91/2023 – AL

CÓPIA

Senhor Presidente

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência nesta oportunidade, as informações solicitadas no Ofício em apreço, nos termos da documentação anexa.

Faço próprio o momento para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

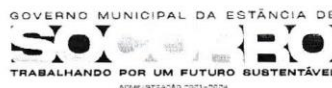
Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI n.º 87/2023 (5/6)



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Socorro, 03 de julho de 2023.

Ofício n° 168/2023 - DU

Ref.: Processo n° 03137/2023

Ofício n° 91/2023- AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

- 1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como “Rua Ivan Alves de Souza”?

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como “Rua Ivan Alves de Souza”.

- 2- A via localizada no Bairro do Cubas, com aproximadamente 80 metros de extensão, com início nos 950 metros da Avenida Boa Esperança, lado esquerdo, sentido centro-bairro, início -22.58009175584266, -46.50878012081502 e fim: -22.580169768743314, -46.50945335523195, conforme Anexo é considerada bem público?

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

- 3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar n° 120/2007 e Lei Municipal n° 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI n.º 87/2023 (6/6)



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade, **desde que** a referida via atenda a largura de 7,00m a 19,99m entre os alinhamentos para ser denominada como “rua”.

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foram identificados vários Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



Guilherme Donizete de Lima Brolezi

Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br